



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023

CONTRATO Nº 129/2023

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CELEBRADO ENTRE SE O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO -MA E O SRº LUIZ PEREIRA DA MOTA.

O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, através da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão -MA, localizada a Praça Central – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, representada pela Srª **Luiza Coutinho Macedo**, inscrita no RG nº 019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/MA e pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, representada pela Secretária Municipal a Srª **CREUZIVAN COELHO COUTINHO**, inscrita no CPF nº 804.493.873-72 e RG nº 000039012194-0 SSP/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**. E o Srº **Luiz Pereira da Mota** inscrito no CPF nº 332.445.023-34, residente na Rua Mariano Aguiar nº 283, Feira Nova do Maranhão - MA, CONTRATADO, celebram o presente contrato, tendo em vista o resultado final do Processo Administrativo Nº 022/2023, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente locação se regerá pela Lei Federal nº 8.245, de 19.10.91 e suas alterações, e no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Mariano Aguiar, Nº 283, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, destinado ao funcionamento do Depósito da Secretária Municipal de Educação, deste Município.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

O presente Contrato de Locação entrará na data de sua assinatura e vigorá por 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma da Lei.

**Parágrafo Único** - O Município poderá, independentemente do pagamento de qualquer multa ou indenização, quando justificadas razões de interesse público, ou quando ocorrer caso fortuito ou força maior, denunciar a locação antes do término do prazo acima, desde que notifique o locador com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Praça Central, s/n – Centro – CEP: 65.995-000 – Feira Nova do Maranhão – MA  
CNPJ: 01.616.041/0001-70



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



#### 4. CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO ALUGUEL

O valor mensal será de **R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensal, durante 12 (doze) meses, totalizando um valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)** com base na avaliação prévia constante dos autos do processo.

**4.1 Parágrafo Primeiro. Reajuste** - O aluguel ora fixado sofrerá reajuste anual, segundo a variação do índice IPCA-E ou IGP-M o que for menor.

**4.2 Parágrafo Segundo** – Extinção do Índice - Em caso de extinção do índice escolhido deverá ser aplicado, para o fim acima, o índice substitutivo do mesmo, ou então, caso não venha a existir outro em substituição, o índice oficial legalmente estabelecido pelas autoridades competentes, ou entre os índices disponíveis, o mais favorável à Administração.

**4.3 Parágrafo Terceiro** – Encargos - Fica repassado ao MUNICÍPIO o ônus dos encargos tributários de prêmios de seguro contra incêndio, água, luz, esgoto e outros que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, devendo o LOCADOR ser reembolsado pelo respectivo valor, sem quaisquer acréscimos ou multas, mediante a apresentação prévia dos respectivos documentos, quando tiver de efetuar pessoalmente o pagamento.

**4.4 Parágrafo Quarto** - Forma de Pagamento - O aluguel e os demais encargos locatícios serão pagos mensalmente, até o 10º dia, do mês subsequente mediante crédito em conta corrente.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Feira Nova do Maranhão, do presente exercício, na dotação a seguir discriminada:

12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA 12.122.0052.2025.0000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.36.00

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – CONSERVAÇÃO, REPAROS E OBRAS

O MUNICÍPIO obriga-se a conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal, bem como a restituí-lo, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, conforme vistoria realizada no início da locação, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



**6.1 Parágrafo Primeiro** - Reparos à conta do Locador - Obriga-se o LOCADOR a executar as reparações de que venha a necessitar o imóvel locado, destinadas a repor o mesmo nas condições de habitabilidade, segurança e higiene.

**6.2 Parágrafo Segundo** - Benfeitorias - O MUNICÍPIO poderá realizar benfeitorias no imóvel locado, com vistas à sua melhor utilização, sendo-lhe facultado levantar, a qualquer tempo, aquelas cuja retirada se possa fazer sem detrimento do imóvel.

**6.3 Parágrafo Terceiro** - (Direito de Retenção) - O MUNICÍPIO poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pela execução de benfeitorias necessárias, quando o LOCADOR, previamente notificado, houver se recusado a realizá-las ele próprio, bem como no caso de benfeitorias úteis que forem realizadas, desde que autorizadas.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL**

O imóvel locado poderá ser utilizado por quaisquer órgãos da Administração Direta ou Indireta do Município do Feira Nova do Maranhão - MA.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – MORA**

O LOCADOR reconhece ao MUNICÍPIO, expressamente, o direito de purgar a mora em Juízo, em qualquer circunstância e sem as limitações estabelecidas no art. 62, parágrafo único da Lei nº 8.245/91.

#### **9. CLÁUSULA NONA – SEGUROS**

Caberá ao LOCADOR manter seguro o imóvel pelo valor que entender adequado, correndo por sua conta o pagamento dos prêmios correspondentes, excetuados os relativos aos seguros contra fogo

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL**

No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do MUNICÍPIO, poderá este, alternativamente: a) considerar suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste contrato, obrigando-se o LOCADOR a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso; b) considerar rescindido o presente contrato, sem que ao LOCADOR assista o direito a qualquer indenização.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**



Fica eleito o Foro de Riachão -MA para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais especial ou privilegiado que seja.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo de 20 (vinte) dias contados da sua assinatura, às suas expensas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTAÇÃO

O LOCADOR apresentou, neste ato, os documentos legais comprobatórios do atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente termo e a prova de seus direitos sobre o imóvel, inclusive certidão de ônus reais atualizada.

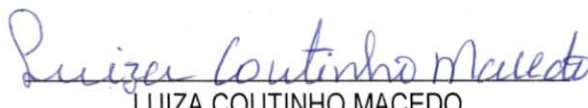
## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste contrato, o acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por servidor designado para esse fim.

**Parágrafo Único** – O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências referentes ao descumprimento deste contrato, solicitando ao LOCADOR as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados.

**E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.**

Feira Nova do Maranhão-MA, 01 de junho de 2023



LUIZA COUTINHO MACEDO

Prefeita Municipal

Município de Feira Nova do Maranhão – MA



Cruzivan Coelho Coutinho

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer  
Portaria 002/2021





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



*Edio Ribeiro Mota*

EDIO RIBEIRO MOTA  
Fiscal de Contrato  
Portaria nº 007/2022

*Luiz Pereira da Mota*

Luiz Pereira da Mota inscrito  
CPF nº 332.445.023-34  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

*Gleicieli de Sousa Silva*  
Nome:  
CPF nº: 04716693381

*José de Mota*  
Nome:  
CPF nº: 85018163372

Coutinho Macedo - Prefeita Municipal. Gilvan Pereira de Sousa inscrito no CPF nº 817.649.523-91, residente na Rua Mariano Aguiar, s/n, bairro Luiz Vaqueiro, Feira Nova do Maranhão - MA, CONTRATADO.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: 2e3062609a2a24bb6fa27cefd976cbc7

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2023**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023. Extrato de Contrato nº 128/2023, entre o Município de Feira Nova do Maranhão - MA, através da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, e o Srº Luiz Pereira da Mota inscrito no CPF nº 332.445.023-34, residente na Rua Mariano Aguiar nº 283, Feira Nova do Maranhão - MA. OBJETO: O objeto do presente Contrato é a locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Mariano Aguiar, Nº 283, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, destinado ao funcionamento do Depósito da Secretária Municipal de Educação, deste Município. FONTE DE RECURSO: 12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER, MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA 12.122.0052.2025.0000, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.36.00. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - O valor mensal será de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensal, durante 12 (doze) meses, totalizando um valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) com base na avaliação prévia constante dos autos do processo. VIGÊNCIA: O presente Contrato de Locação entrará em vigor na data de sua assinatura em 01/06/2023 e vigorar por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma da Lei, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal. E o Srº Luiz Pereira da Mota inscrito no CPF nº 332.445.023-34, residente na Rua Mariano Aguiar nº 283, Feira Nova do Maranhão - MA, CONTRATADO.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: bf2b40d731fe33528f3d06ea9c39b5e8

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o termos do art. 26, caput, da Lei 8.666/93, RATIFICA, por este termo, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023, que tem como objeto a locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Mariano Aguiar, s/n, bairro Luiz Vaqueiro, Feira Nova do Maranhão - MA, destinado ao funcionamento da Delegacia de Polícia Militar, deste Município, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no Art. 24, da Lei n. 8.666/93, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

**Contratada:**

**Gilvan Pereira de Sousa inscrito no CPF nº 817.649.523-91, Endereço: Rua Mariano Aguiar, s/n, bairro Luiz Vaqueiro, Feira Nova do Maranhão - MA.**

**Vencedora dos itens por atender a todos requisitos no valor de R\$ 7.200,00(sete mil e duzentos reais).**

Feira Nova do Maranhão - MA, 26 de maio de 2023.

\_\_\_\_\_  
LUIZA COUTINHO MACEDO  
Prefeita Municipal

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: c7ccdbb47111f39b880e15559bca6211

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023**

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o termos do art. 26, caput, da Lei 8.666/93, RATIFICA, por este termo, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023, que tem como objeto a locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Mariano Aguiar, Nº 283, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, destinado ao funcionamento do Depósito da Secretária Municipal de Educação, deste Município, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no Art. 24, da Lei n. 8.666/93, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

**Contratada:**

**Luiz Pereira da Mota inscrito no CPF nº 332.445.023-34, Endereço: Rua Mariano Aguiar, Nº 283, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA.**

**Vencedora dos itens por ter cotado pelo menor valor de R\$ R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).**

Feira Nova do Maranhão - MA, 26 de maio de 2023.

\_\_\_\_\_  
LUIZA COUTINHO MACEDO  
Prefeita Municipal

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: fe6d37191eab5cef05e561e565c79974

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO**

**PORTARIA ERRATA**

**PORTARIA Nº 20/2023 - GAB, 14 DE JUNHO DE 2023.**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONTROLADOR INTERNO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO FALCÃO/MA"

**RAIMUNDA DA SILVA ALMEIDA**, prefeita municipal de Fernando Falcão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado como Controlador Interno do Município de Fernando Falcão/MA, o senhor JOÃO CARLOS ALMEIDA SANTIAGO, portador do CPF nº: 4204.641.813-87.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Falcão (MA), 14 de junho de 2023.**

**RAIMUNDA DA SILVA ALMEIDA**  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO  
Código identificador: 91fb6c68397ed2dfafd949e5fac385b7



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LUIS PEREIRA DA MOTA**  
**CPF: 332.445.023-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:49:55 do dia 29/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/12/2023.

Código de controle da certidão: **E4EA.0181.9AE7.EF3C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIS PEREIRA DA MOTA

CPF: 332.445.023-34

Certidão nº: 30904481/2023

Expedição: 29/06/2023, às 09:49:13

Validade: 26/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIS PEREIRA DA MOTA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **332.445.023-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 158635/23

**Data da Certidão:** 29/06/2023 09:50:36

**CPF/CNPJ 33244502334 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/10/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 29/06/2023 09:50:36



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 046513/23

**Data da Certidão:** 29/06/2023 09:51:21

**CPF/CNPJ CONSULTADO:** 33244502334

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 27/10/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 29/06/2023 09:51:21